

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 821 — Fone. 3262

Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 62 — Fone. 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Brasil:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Annual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez	400,00
Semestral	120,00	1/2 Página, por 1 vez	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número avançado, por ano	1,50	1/4 Página, por 1 vez	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	130,00		
Exterior:			
Annual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos editores até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as reformas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o cede.

Na organização de expediente destinada a publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 62 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, a normalista Isaura de Paula Marçal no cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Beatriz Otoni Pereira Franco no cargo de Professor de escolas isoladas do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mangabeira, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado,

Noêmia Macedo Cunha no cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Travessa do 94, Município de Anhangá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, Ângela Campos Francês no cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Araraquara, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de março do corrente ano que removeu, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pureza Protázio Braga, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Bacuriteua, Município de Marapanim, para a escola de igual categoria, no Município de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

(Continuação da 1.ª pág.)

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Freitas de Castro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Nazaré, Município de Marapanim, vago com a remoção de Francisca Miranda da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Política do Estado, a normalista Joaquina de Menezes Marreiros no cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de março do corrente ano que nomeou nos termos do art. 15 item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzia da Costa Franco para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Marcos, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Ana Rodrigues da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 31 de março do corrente ano que nomeou nos termos do art. 15 item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Doralice Lopes de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Murini (Cachoeira) Benfica, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de Marina Amaral.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 31 de março do corrente ano que exonerou nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olga Miranda de Andrade do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada na escola da sede do Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olga Miranda de Andrade, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, da escola da sede do Município de Ananindeua para a escola Aurora, subúrbio da Capital.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ziloca Arrais Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Genipaúba, Município de Ananindeua, para a escola do Klm. 13, Município de João Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastiana Rosa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Tauri, Município de Itupiranga, para a escola do lugar Uru-piriteua, Município de Mo-cajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Graciema Bezerra Falcão, ocupante do cargo de Pro-

fessor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Marituba para a escola do lugar Mauricéa-Baia do Sól, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Nogueira Sampaio, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola rural Dr. Otávio Meira para as escolas reunidas de sede no Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex.officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elisia Pimentel Tolentino, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar São João do Araguaia, Município de Marabá, para a escola do lugar Sarapoi, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aurêa de França Barbosa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Landí, Município de Marabá, para a escola do lugar Itauzinho, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Miranda da Silva, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Nazaré, Município de Marapanim, para a escola de igual categoria no Município de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Zelita Oeiras da Costa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Algodoalzinho para a escola de igual categoria no lugar Bacabal, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Norteneris Miranda Donald.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ilza Natividade Magalhães da Paixão, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Santa-na-Maú para a escola do lugar Pedralzinho, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Carmen Natividade Monteiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902,

de 28 de outubro de 1941, Júlia Santana do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Bacurizinho, Município de Marabá, para a escola do lugar Itaquari, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve remover "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Pereira para a escola do lugar Arapiranga, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esmeralda Alves Monteiro, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão B, do Quadro Único, das escolas reunidas de sede do Município Nova Timboteua para o grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neusa Clementina Mendonça do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria das Dôres de Sousa do cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola rural Dr. Otávio Meira, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1951, Ana Maria da Silva Costa do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Mauricéa, Município de Ananindeu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nortemiris Miranda Donald do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bacabal, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pureza Protázio Braga do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bacuriteua, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmen Natividade Monteiro do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pedralzinho, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laurinda Barbosa Santana do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola rural Dr. Otávio Meira, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elisa Vieira da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bituba, Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Lola Leal Monteiro do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapiranga, Município da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :
resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Josefina Irene Pinheiro, ocupante do cargo de Professor da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", sessenta (60) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar

de 18 de abril corrente, a 15 de junho vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Raimunda de Almeida Ferreira, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", sessenta (60) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 23 de fevereiro 23 de abril corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 18/5/931 a 18/5/941, à normalista Orlandina de Lima Sousa, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lúcia Gomes, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "Antônio Lemos", trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1.º a 30 de março, p. passado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Viana Batista, ocupante do cargo da carreira de "Servente", classe D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia", um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares, a contar de 18 de abril de 1951 a 17 de abril de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rute de Sousa Fonte para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de sede do Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izabel Sobreire de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Miritueira, Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ivonilde Rolim Mendonça para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de sede do Município de Nova Timboteua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de março do corrente ano que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Zelita Oeiras da Costa do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Algodoalzinho, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex. of. ficio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Paz Sarmento, ocupante do cargo de Pro-

fessor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, das escolas reunidas da sede de Nova Timboteua para o grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alexandrina Neves Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Boa Vista, Município de Curuçá, vago com a exoneração de Benedita Teixeira Barata.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eloiza Caldas da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bagre, Município de Araticú, vago com a exoneração de Perúcia Ferreira Leite.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adelina Dias Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curupeté, Município de Curuçá, vago com a exoneração de Maria Gomes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracema Monteiro dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Iriteua, Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Pilar Pompeu para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tabatinga, Município de Cametá, vago com a exoneração de Davina Pompeu Moreira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Minervina da Conceição Rodrigues Trindade para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Marapanim, vago com a exoneração de Elza Trindade Rocha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Inácia Evangelista dos San-

tos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mutucal, Município de Curuçá, vago com a exoneração de Jacinta Miranda.

O Secretário Geral do

Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de **Catacumbas para novos enterramentos**, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo estão exgotados, devendo os interessados requererem compra ou xumação e efetuarem o pagamento das taxas do imposto estabelecido na lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, exgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Catacumbas ns.	Data da inumação
595—Eládio de Amorim Lima	20.5.941
605—Eládio da Cruz Lima	13.10.943
472—Bazelira Loureiro Sampaio	11.3.928
495—Manuel Mateus do Vale	5.1.932
572—Luiz de Sousa Marques e prorrogada até o dia	22.4.936 10.3.945

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 26 de março de 1951.

(a) Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos

Administrador
(N. 709—B—G—30/5; 9 e 19/6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Doutor Levindo Dias Maia, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo João Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Humaitá n. 956, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá para onde faz frente e Chaco, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 114m,30; limita-se à direita 958 e a esquerda 954, medindo de frente 4m,90 por 68m,00 de fundos

ou seja uma área de 333m2,20.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1951.

(a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.
(A—558—Cr\$ 120,00—19/6; 4 e 19/7)

**MINISTÉRIO
DA GUERRA****8.ª Região Militar
QUARTEL GENERAL
Comissão de Concorrência
Regional**

De ordem do Senhor Coronel Comandante Interino da 8.ª Região Militar e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta a concorrência para venda, conforme autorização do Exmo. Sr. General Ministro da Guerra e de acordo com o art. 82 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 155, de 23 de setembro de 1950, das seguintes viaturas automóveis:

a) um (1) — Transporte Turismo (EB-20-471, Chevrolet, mod. 1942, de motor n. BA-129-061: — Preço base Cr\$ 6.500,00;

b) um (1) — Caminhão (Viatura EB-21-5831), Chevrolet, mod. 1942, de motor NR. BG-285.563: — Preço base Cr\$ 6.500,00;

c) um (1) Caminhão (Viatura EB-21-3240), Chevrolet, mod. 1942, de motor NR. BG-345.655: — Preço base Cr\$ 6.500,00.

As viaturas a serem alienadas poderão ser vistas e examinadas diariamente, das 8 às 12 horas, na garagem do Quartel General.

A concorrência de que trata o presente edital obedecerá às seguintes condições:

a) a proposta de cada concorrente, com menção do endereço respectivo, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, feita em papel de tamanho alçaço (0,22x0,33), sem rasuras, emendas e entrelinhas, contendo o preço escrito em algarismos e por extenso, a 1.ª via selada com Cr\$ 3,50 e entregue em envelope fechado e lacrado, contendo na sobre-carta o nome do proponente;

b) as propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 28 de junho corrente, a contar desta data, no Serviço de Intendência Regional, à Rua 13 de Maio n. 102 (altos), onde funciona esta Comissão;

c) as propostas serão abertas às 11 horas do dia acima referido, lidas diante de todos os proponentes e cada um rubricará as dos demais, na presença do Presidente desta Comissão, o qual, por sua vez, as rubricará com a sua rubrica;

d) a adjudicação de compra caberá a quem oferecer maior preço, não sendo aceitas as propostas em que o preço oferecido seja inferior ao preço base, já fixado pelo Serviço de Moto-Mecanização Regional;

e) o concorrente a quem couber a compra de uma ou mais viaturas em apreço, efetuará o pagamento da quantia correspondente ao valor total da aquisição na Tesouraria do Quartel General; mediante a apre-

sentação do recibo correspondente o Serviço de Moto-Mecanização Regional fará a entrega da viatura ou viaturas adquiridas;

f) na falta desse pagamento, o interessado perderá o direito a qualquer reclamação, ficando automaticamente transferida a adjudicação de compra ao concorrente cuja proposta esteja classificada em segundo lugar. Idêntico procedimento será adotado em relação aos demais concorrentes, em ordem decrescente dos preços oferecidos, caso se verificarem recusas sucessivas.

Belém, 12 de junho de 1951. — (a) **Januário Magalhães**, 1.º Ten. I. E., secretário.

(Dias 18, 19 e 20)

ANÚNCIOS**RESUMO DOS ESTATUTOS DO "AZAS DO BRASIL ESPORTE CLUBE" APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM...**

Denominação — Azas do Brasil Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de: joias, mensalidades, donativos, etc.

Data da fundação — 15 de novembro de 1946.

Fins — Tem por fim: a) Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportuno e seus recursos permitirem;

b) proporcionar outras diversões que tenha por objetivo não só as finalidades previstas, como também o desenvolvimento moral e social de cada um dos seus sócios;

c) Corresponder-se com associações congêneras solicitando e permutando esclarecimentos e publicações tendentes a aproximação e unificação dos diferentes meios esportivos;

d) Conceder aos associados auxílio de acordo com

as possibilidades da Caixa criada para este fim nas formas dos Estatutos.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — 1 ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome do Clube.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube os seus bens ficarão à critério dos sócios fundadores.

Diretoria — Presidente, Raimundo Raiol Cardoso, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade, à Av. Marquez de Herval n. 973;

1.º Secretário, Antônio Nascimento, brasileiro, solteiro, auxiliar do comércio;

2.º Secretário, André Felismino Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro;

Tesoureiro, Geraldina Nascimento, brasileira, casada, doméstica;

Diretor de Esportes, Lou-

rival Nascimento, brasileiro, casado, auxiliar do comércio.

Belém, 15 de junho de 1951. — **Raimundo Cardoso Raiol**, presidente.

(Reconheço a assinatura de Raimundo Raiol Cardoso — Belém, 18 de junho de 1951. — Em test. da verdade o Tabelião substituto: **Hermano Pinheiro**.

(A-559-Cr\$.140,00-19|6)

**BANCO NACIONAL
ULTRAMARINO****Chamada de empregado
ausente**

Pelo presente fica convidado o Sr. Paulo Augusto Monteiro Neves, funcionário da agência deste Banco, nesta Capital, a se apresentar ao serviço, do qual se acha ausente, injustificadamente, desde 31 de maio findo, dentro de oito dias, sob pena de ser considerado recindido o seu contrato de trabalho por abandono de emprego.

Belém, 19 de junho de 1951. — (a) **José Pereira de Souza**, gerente.

(Ext. 19, 20 e 21|6)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A.
"MARCOSA"****Assembléia Geral Extraordinária****(Convocação)**

Na conformidade dos dispositivos de nossos Estatutos e do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana ns. 124|26, nesta Capital, às 17 horas do dia 28 de junho de 1951, em a qual deverão discutir e deliberar o seguinte: a) reforma dos estatutos; b) o que ocorrer.

Belém, 15 de junho de 1951. — **MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A. "MARCOSA"** — (a) **Mário Silvestre**, diretor-gerente.

(Dias 17, 19 e 21)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.337

18.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível realizada em 14 de maio de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos 14 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação cível

Capital—Apelante, o Dr. João Lurine Guimarães Junior; apelado, Felix Ademar Dias — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PASSAGENS

Agravo

Capital—Agravantes, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; agravada, Venina Barbosa Carvalho — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

—Idem — Agravante, Herculana Guimarães de Sousa Franco Campos; agravado, Carlos Amoedo Braga — Idem, idem.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelação cível

Capital — Apelante, Antonieta Hilda da Silva; apelado, Silvio Bernardes—Do Des. Curcino Silva ao Des. Nogueira de Faria.

—Santarém — Apelantes, Almerindo Lourenço Ferreira e sua mulher; apelados, Jorge Fernandes Pereira Xabregas e sua mulher — Idem.

—Capital — Apelante, Nair dos Santos Mendes; apeladas, Lúcia e Silvia Barroso — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Apelação cível "ex-officio"

Capital—Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, José Samico de Oliveira e Evangelina Saul de Oliveira — Pelo Desembargador Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, João Monteiro de Pina; apelados, o Dr. Eduardo, Mendes Patriarca e sua mulher; relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Adiado para a próxima conferência, a pedido do Sr. Desembargador relator.

—Idem, apelante, Felinila Fonseca Cardoso, pela Assistência Judiciária; apelado, Francisco Dias Ribeiros; relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

Embargos de declaração

Capital — Embargante, Raimunda Miranda de Aguiar; embargado, o venerando acórdão n. 20.799; relator, Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema — Desprezaram os embargos, unânimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 26 E 28 DE MAIO DE 1951

Juiz de direito da 1.^a vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Entrou a 26 do corrente no gozo de férias regulamentares e passou o exercício de seu cargo ao seu substituto legal, titular da 2.^a vara.

Juiz de direito da 2.^a vara
ac. a 1.^a e Diretor do Forum
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Lima:

Inventário de Ambrósio Carlos Monteiro Franco — À conta.

—Idem, de Francisco Muniz de Sousa—Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

—Arrolamento de Claudino Nunes Pereira — Ao cálculo.

—Inventário de Joa-

quim Clementino Pismel—Vista aos interessados.

—Idem, de Clara Greidinger — À partilha, em dia e hora designados pelo escrivão, ciêntes os interessados.

—Idem, de Daisy Barbosa da Costa — Em declarações finais.

—Carta precatória vinda do Rio de Janeiro — Ao cálculo.

—No requerimento de Francisco Moreira Vasques — Mandou juntar aos autos.

—Interdição de Juarez da Mota Silveira — Mandou juntar aos autos o laudo.

—Inventário do Dr. Lauro Martins — Em termo de adjudicação.

—Idem, de Oséas Cavalero da Silva — Vista ao inventariante.

—No requerimento de Valdemar Marques da Conceição — Deferido.

—Despejo: A., Abílio Quadros e Silva; R., José

EDITAIS

de Sousa Pinto — Designou o dia 12 de junho entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Nos requerimentos de Antero Corrêa & Cia. e de João Antônio Fonseca — Deferido.

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; Antônio Nunes de Oliveira e Perfumaria Oliveira Lta. — Instaurou concurso de credores.

Juiz de Direito da 3.^a vara
Juiz — Dr. SADI MONTE-NEGRO DUARTE

No requerimento de Raimundo Alves Branco — Deferido.

— Idem, de José Izidio Pereira, de Pina & Cia. e de José Barbosa da Silva — Deferidos.

— Ação ordinária: A., Vicente João de Figueiredo Campos; R., Cia. Atlantida de Madeiras S. A. — Designou o dia 6 de junho entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento (continuação).

— Despejo: A., Dr. Gabriel Lages da Silva; R., a firma M. F. Gomes — À conta.

— No requerimento de Ana Ermelinda Vaz de Almeida Couto — Conclusos.

— Idem, de Eduardo d'Oliveira — Deferido, dando-se vista à parte contrária.

— Idem, de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Deferido.

— Idem, de Isaac Cheskis — Sim.

— Idem, de Augusto dos Santos — Deferido.

— Ação ordinária: A., Liber Fridman; R., Gregório Goldfard — Em afirmação de perito.

— Inventário de Daniel Canelas — Vista aos interessados.

— Ação executiva: A., Pina & Cia.; R., Salomão Cavaléro da Silva — Mandou expedir o mandado requerido.

— Inventário de Rita de Rezende Cavaléro — Vista aos interessados.

— Idem, de Nagib Said — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., Maria do Carmo Ramos; R., Raimundo Herculano do Carmo Ramos — À autora.

— Adjudicação: A., Lídia Léo Corrêa; R., a herança do Dr. Joaquim Gonçalves Léo — À conta.

Juiz de Direito da 4.^a vara
Juiz — Dr. JOÃO TULLIANO DE ALMEIDA LINS

Tutela do menor Carlos Alberto Purificação da Silva — Indeferiu o pedido.

Juiz de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Honorata da Costa Brito — Sim.

— Idem, de Maria Perpétua Rosa Faro, de Cecilia Rosalina Beckman do Couto e de Francisca Marques Evangelista — Conclusos.

— Desquite litigioso: A., Eunice Nazaré Pinheiro Barbosa; R., Sulivan Domingos Barbosa — Marcou o dia 11 de junho, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Ação ordinária: A., Gualberto Marques Batista; R., Osmarina Cordeiro Batista — Designou o dia 15 de junho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Cristiano Fajano — Sim, ciência a parte contrária.

— Investigação de paternidade: A., Adelaide Almeida de Oliveira — Marcou o dia 18 de junho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Victor Queiroz do Nascimento — Mandou citar.

— Arrolamento de Amaro da Silva Marques e outra — Em termo de adjudicação.

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 1.^a vara cível e privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 17 de julho do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação, para efeito de extinção de condomínio, o imóvel abaixo descrito, pertencente a Antônio José dos Santos Oliveira, João dos Santos Oliveira e Maria de Lourdes Santos Oliveira, os dois primeiros, solteiros, e maiores e a última, menor de 17 anos de idade, órfã e tutelada do Sr. Edmundo José dos Santos:

Terreno edificado nesta cidade, à Av. Alcindo Cace-la, entre as Avenidas Independência e S. Jerônimo n. 652, moderno, confinando, de um lado, com o imóvel n. 650 e, de outro, com o de n. 656, ambos de propriedade de herdeiros de José Jacob, medindo 4m,40 de frente por 44m,00 de fundos, com os característicos que se seguem: Construção pequena, antiga, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro alto de tojolos, com portão de madeira, de entrada; em seguida, por uma passadeira de piso cimentado, se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e que se constitui das dependências seguintes: — sala de visitas, corredor de passagem, dois quartos, varanda de jantar e cozinha, tudo soalhado de madeira comum e sem fôrro; quintal de regular tamanho, cercado de es-

tacas, nêle se encontrando os aparelhos sanitários independentes e mosaicados e em péssimo estado de conservação. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, situado em bom local e avaliado em Cr\$ 34.000,00.

Quem pretender arrematar o dito imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não se aceitando fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do porteiro e do escrivão, bem como as custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de junho de 1951. Eu, José Sabino de Lima, escrivão, o subscrevi.— (a) **João Bento de Sousa.**

(A-560—Cr\$ 140,00-19/6)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Anúncio de julgamento da 2.^a Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de junho corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Cível, da apelação cível da Comarca de Marabá, em que é apelante, Miguel Gomes da Silva; e, apelado, Antônio Marcelino Pereira, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de junho de 1951. — (a) **Luiz Faria,** secretário.

(G-19/6)

COMARCA DA CAPITAL

Citação

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.^a vara e da Família, da Comarca da Capital, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que este virem ou dêle tiverem conhecimento que pelo presente se cita, com o prazo de 20 dias, (vinte dias), a Tereza Ferreira da Silva Godinho, por todo o conteúdo do mesmo, nos termos da petição e despacho que se seguem transcritos:—Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a vara da Família — José Godinho Ferreira, português, comerciante de 62 anos de idade, residente nesta cidade à Travessa Humaitá n. 1.295, casado, por su advogado infra-assinado, propondo ação de desquite contra sua mulher, vem dizer e requerer a V. Excía. o que se segue: I—Que no dia 9 de maio de 1923, contraiu matrimônio civil no regime da comunhão de bens, nesta capital, perante o Juiz Dr. Francisco Peregrino dos Santos Tocantins, com a senhora Tereza Ferreira da Silva, brasileira, doméstica, nascida no Estado do Amazonas, em 1 de novembro de 1888, nessa época residente à Rua Senador Manoel Barata n. 100, a qual por força do casamento passou a assinar-se Tereza Ferreira da Silva Godinho; II—Que não houve filhos desse matrimônio; III—Que o casal não tem bens comuns; IV—Que a Suplicante após três anos de casamento, depois de inúmeras atitudes que bem revelavam a sua nenhuma inclinação para os deveres de esposa, abandonou, sem motivo justificando a residência comum, não mais regressando à companhia do Suplicado; V—Que abandonando o lar, assim voluntariamente, sem que para tanto lhe houvesse dado motivo o Suplicante, a Suplicada retirou-se para o Sul, não dando mais notícias suas; VI—Que embora sempre se houvesse o Suplicante interessado em sa-

ber do paradeiro de sua esposa, nunca mais conseguiu saber do seu destino; VII—Que pelos motivos expostos o Suplicante com fundamento no inciso IV do art. 317, do Código Civil, vem propor a presente ação ordinária de desquite para o fim de que seja decretada a dissolução de sua sociedade conjugal; VIII—Que por estarem separados pelo fato mesmo de abandono do lar, fundamento do pedido, há 25 anos já, deixa de pedir o prévio alvará de separação de corpos. Isto posto, residendo a Suplicada Tereza Ferreira da Silva Godinho, em lugar incerto e não sabido, o Suplicante requer a V. Excía. se digne de mandar citá-la por dital, não só para vir contestar a presente ação de desquite, no prazo legal, que deverá ser julgada a ação precedente para o fim de ser decretada a dissolução de sua sociedade conjugal, mas para ficar intimada desde já, de todos os ulteriores termos da ação pena de revelia. Nêstes termos dando a esta para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00 e protestando por prova testemunhal, cujo ról será depositado em cartório em tempo oportuno e pelo depoimento pessoal da Suplicada pena de confissão. D e A. com os documentos anexos, e gozando dos benefícios da justiça gratuita, conforme lhe foi concedido por V. Excía., o Suplicante P e E. deferimento. Pará, 25 de maio de 1951.—Pedro Paschoal Leite, adv. — D e A., cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias — Em 25/5/51. — A. Pantoja. E para que chegue ao conhecimento da interessada foi passado o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei, em virtude do qual fica a Suplicada citada para, no prazo de 20 dias, contestar a ação ordinária de desquite que aquele lhe move, prazo este que será contado na forma da lei em vigor. Cumpra-se observadas as formalidades legais, citificando-se a Suplicada

que este Juízo funciona no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, desta cidade. Dado e passado nesta Capital de Belém, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) de maio de 1951, mil novecentos e cinquenta e um. Eu, Aluisio de Barros Couto, escrivão dactigrafei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—19/6)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 1.^a vara cível e privativa Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia sete (7) de julho do corrente ano, sábado, às dezessete (17) horas, no próprio local do imóvel, na Vila de Icoaraci, antiga Vila do Pinheiro, em frente ao abrigo de passageiros de ônibus, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrita pertencente à herança da falecida Madalena Pena de Araújo, viúva de João Belchior de Araújo, da qual é inventariante o Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau:

Terreno edificado à Rua Manoel Barata, antes, Senador Barata, entre as Travessas Cristóvão Colombo e São Róque, à Vila de Icoaraci, antiga do Pinheiro, sem plaqueamento, confinando, de um lado, com propriedade de Lourival de Sousa e, de outro, com propriedade de Herminio Pereira ou seus sucessores, medindo conjuntamente com as áreas aos lados da construção, áreas que são muradas — 73m,20 de frente por 109m,40 de fundos, ou o que realmente tiver, com os seguintes característicos: Construção antiga, semi-assobradada, servida por 3 janelas de frente e de gradis cimentados e por dois amplos portões de

madeira, pelos quais, indistintamente, se tem acesso a dois pátos de piso mosaicado, ambos com cobertura e situados a cada lado da construção. Referido imóvel, cujo estado de conservação e bom, é constituído das seguintes dependências: — primeira, segunda e terceira salas de visitas, alcôva, tudo soalhado de acapú e páu amarelo e forrado; puchada soalhada de capú e páu amarelo e forrada, com várias janelas para uma área de terreno ao lado, nela se encontrando dois dormitórios soalhados de acapú e páu amarelo e forrados; a seguir, uma varanda de jantar soalhada de acapú e páu amarelo e forrada; finalmente, 1 corredor de passagem, tendo: — de um lado, um quarto e uma pequena despensa soalhados e forrados e de outro lado os aparelhos sanitários mosaicados; por fim, a cosinha de piso cimentado. Com as paredes principais e algumas das divisórias de tijolos e as demais de tabique e enchimento; coberta de telhas comuns; provido de platinbanda, em bom estado de conservação, situado em uma das principais artérias da Vila e avaliado em Cr\$ 80.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e lugar declarados, isto é, na Vila de Icoaraci, à Rua Manoel Barata, em frente ao abrigo de passageiros de ônibus, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem e o laudêmio, bem como as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva carta de arrematação. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de junho de 1951. Eu, José Sabino de Lima, escrivão, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa. (Ext. 19/6).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Pantoja da Silva e de Dona Sebastiana Ribeiro Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim n. 519, filho de Manoel da Silva e de Dona Maria Joana de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim n. 519, filha de Francisco Ribeiro Campos e de Dona Antônia Maria Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.556-Cr\$ 40,00-19 e 26/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rufino Paulo dos Santos e a senhorinha Maria de Lourdes Corrêa Seabra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio s/n., filho legítimo de João Paulo dos Santos e de Dona Benedita Monteiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, dactilógrafa, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio s/n., filha de Dona Ana Corrêa de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório**

(A 557-Cr\$ 40,00-19 e 26/6)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Florencio de Sousa e a senhorinha Elisa da Silva Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fogueira, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 321, filho legítimo de José Cesário de Sousa e de Dona Maria Agueda de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves n. 535, filha legítima de Manoel Henrique de Oliveira e de Dona Maria Raimunda da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Napoleão Mota Arraes e a senhorinha Dalgiza Damasceno Brasil.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Benjamin Constant, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.060, filho legítimo de Napoleão do Monte Arraes e de Dona Francisca Mota Arraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.060, filha legítima de Laudelino Pereira Brasil e de Dona Raimunda Damasceno Brasil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Santos Evangelista e a senhorinha Francisca Ferreira de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 60, filho legítimo de Antônio Tavares Evangelista e de Dona Cândida dos Santos Evangelista.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 122, filha legítima de Moacir Pereira de Sousa e

de Dona Laura de Oliveira Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilson Cardoso Leray e a senhorinha Maria Elim dos Santos Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Luiz, negociante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 643, filho de Emílio Batista Leray e de dona Ester Miranda Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana n. 350, filha de dona Paulina dos Santos Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(N. 531 — Cr\$ 40,00 —

— 10)